

Jornal Oficial

da União Europeia

C 293

51.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

15 de Novembro de 2008

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
II	<i>Comunicações</i>	
COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão		
2008/C 293/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2008/C 293/02	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções	3
IV <i>Informações</i>		
INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão		
2008/C 293/03	Taxas de câmbio do euro	7
INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS		
2008/C 293/04	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1628/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais ao investimento com finalidade regional ⁽¹⁾	8

PT

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão

2008/C 293/05 MEDIA 2007 — Desenvolvimento, distribuição, promoção e formação — Convite à apresentação de propostas — EACEA/28/08 — i2i Audiovisual 11

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão

2008/C 293/06 Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5361 — Bank of America/Merrill Lynch) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾ 14

Aviso ao leitor (ver verso da contracapa)



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA
UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º
do Tratado CE****A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2008/C 293/01)

Data de adopção da decisão	2.10.2008
Número do auxílio	NN 44/08
Estado-Membro	Alemanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Rettungsbeihilfe für Hypo Real Estate
Base jurídica	§ 3 Abs. 1 Satz 1 Nr. 5 des Haushaltsgesetzes 2008
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Recuperação de empresas em dificuldade, auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 26 500 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	1.10.2008-1.4.2009
Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Bundesrepublik Deutschland
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	27.10.2008
Número do auxílio	N 512/08
Estado-Membro	Alemanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Rettungspacket für Kreditinstitute in Deutschland
Base jurídica	Finanzmarktstabilisierungsgesetz
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia, recuperação de empresas em dificuldade
Forma do auxílio	Garantia, outras formas de participação de capital, empréstimo em condições favoráveis
Orçamento	Montante global do auxílio previsto: 480 000 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	23.10.2008-23.4.2009
Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Bundesministerium der Finanzen Wilhelmstraße 97 D-10117 Berlin
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(2008/C 293/02)

Data de adopção da decisão	8.9.2008
Número do auxílio	N 768/07
Estado-Membro	Letónia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Atbalsts lauksaimniecības zemes uzlabošanai
Base jurídica	Rīcības programma īpaši jutīgām teritorijām, uz kurām attiecas paaugstinātas prasības ūdens un augsnes aizsardzībai no lauksaimnieciskas darbības izraisītā piesārņojuma ar nitrātiem (Ministru kabineta 2004. gada 18. marta rīkojums Nr. 163); — Ministru kabineta 2004. gada 5. oktobra noteikumi Nr. 833 “Kārtība, kādā iegūstama un apkopojama informācija par lauksaimniecībā izmantojamās zemes auglības līmeni un tā pārmaiņām”; — Ministru kabineta 2004. gada 14. jūlija rīkojums Nr. 489 “Par valsts sabiedrības ar ierobežotu atbildību “Agroķīmisko pētījumu centra” izveidi”
Tipo de auxílio	Assistência técnica
Objectivo	Desenvolvimento sectorial
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Orçamento global: 1,5 milhões de LVL (cerca de 2,14 milhões de EUR)
Intensidade	Até 55 %
Duração	Até 30.12.2013
Sectores económicos	Sector agrícola
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Lauku atbalsta dienests Republikas laukums 2 LV-1981 Rīga
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	1.10.2008
Número do auxílio	N 86/08
Estado-Membro	Espanha
Região	—

Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Ayudas a las agrupaciones de productores en los sectores ovino y caprino
Base jurídica	Real Decreto 104/2008, de 1 de febrero, por el que se establecen las bases reguladoras para la concesión de las subvenciones a las agrupaciones de productores en los sectores ovino y caprino
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Revitalizar a actividade do sector através de auxílios à constituição de agrupamentos de produtores, auxílios à assistência técnica e auxílios ao investimento
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	94 000 000 EUR
Intensidade	Variável consoante a actividade financiada
Duração	2008-2012
Sectores económicos	Agricultura
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerio de Medio Ambiente, Medio Rural y Medio Marino Calle Alfonso XIII, 62, 2ª planta E-28071 Madrid
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	1.10.2008
Número do auxílio	N 241/08
Estado-Membro	Espanha
Região	Isla de El Hierro (Canarias)
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Régimen de ayudas para la rehabilitación de los terrenos agrícolas afectados por el incendio acontecido en septiembre de 2006 en la isla de El Hierro
Base jurídica	Orden del 28 de diciembre de 2007 de la Consejería de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentación por la que se concede una subvención nominada al Cabildo Insular de El Hierro por un importe de 314 995 euros, para realizar una campaña de rehabilitación de los terrenos agrícolas afectados por el incendio acontecido en septiembre de 2006
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Compensação pelos danos causados aos meios e estruturas de produção, na sequência do incêndio de El Hierro ocorrido em Setembro de 2006
Forma do auxílio	Financiamento de obras de reabilitação das zonas afectadas pelos incêndios
Orçamento	Montante global: 314 995 EUR

Intensidade	100 %, no máximo, dos custos elegíveis
Duração	2008-2009
Sectores económicos	PME do sector agrícola
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Consejería de Agricultura, Ganaderia, Pesca y Alimentación del Gobierno de Canarias C/ José Manuel Guimerà nº 10 Edificio de Servicios Múltiples II, Planta 3ª E-38071 Santa Cruz de Tenerife Plaza de los Derechos Humanos, nº 22 Edificio de Usos Múltiples I, Planta 3ª E-35071 Las Palmas de Gran Canaria
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	17.9.2008
Número do auxílio	N 242/08
Estado-Membro	Áustria
Região	Niederösterreich
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Beihilfe zur Behebung von durch Naturkatastrophen verursachten Schäden
Base jurídica	Richtlinien für die Gewährung von Beihilfen zur Behebung von Katastrophenschäden des Landes Niederösterreich
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Compensação pelos danos causados por calamidades naturais em 2008
Forma do auxílio	Subvenção
Orçamento	Orçamento anual estimado em cerca de 70 000 EUR, como comunicado no âmbito do auxílio N 564a/04
Intensidade	20 % (50 % nos casos particularmente graves) dos danos elegíveis
Duração	Auxílio único
Sectores económicos	Anexo I
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Amt der Niederösterreichischen Landesregierung Gruppe Land- und Forstwirtschaft — Abteilung Landwirtschaftsförderung Landhausplatz 1 A-3109 St. Pölten

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

Data de adopção da decisão	1.10.2008
Número do auxílio	N 296/08
Estado-Membro	Polónia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Dopłaty do składek z tytułu ubezpieczeń upraw rolnych i zwierząt gospodarskich. Zmiana pomocy nr N 260/05, zmienionej pomocą N 591/06 i N 17/07
Base jurídica	Projekt ustawy o zmianie ustawy z dnia 7 lipca 2005 r. o dopłatach do ubezpieczeń upraw rolnych i zwierząt gospodarskich
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílios para o pagamento de prémios de seguro
Forma do auxílio	Subsídios aos prémios
Orçamento	Orçamento global do regime: 4,86 milhões de PLN (cerca de 1,158 milhões de EUR)
Intensidade	50 %
Duração	2008-2013
Sectores económicos	Sector agrícola
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Rolnictwa i Rozwoju Wsi ul. Wspólna 30 PL-00-930 Warszawa
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS
ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**14 de Novembro de 2008**

(2008/C 293/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2675	TRY	lira turca	2,0736
JPY	iene	122,17	AUD	dólar australiano	1,9301
DKK	coroa dinamarquesa	7,4474	CAD	dólar canadiano	1,5504
GBP	libra esterlina	0,8598	HKD	dólar de Hong Kong	9,8233
SEK	coroa sueca	9,9948	NZD	dólar neozelandês	2,2742
CHF	franco suíço	1,51	SGD	dólar de Singapura	1,9243
ISK	coroa islandesa	212	KRW	won sul-coreano	1 788,06
NOK	coroa norueguesa	8,7525	ZAR	rand	12,9558
BGN	lev	1,9558	CNY	yuan-renminbi chinês	8,6497
CZK	coroa checa	25,369	HRK	kuna croata	7,1173
EEK	coroa estoniana	15,6466	IDR	rupia indonésia	14 956,5
HUF	forint	270,55	MYR	ringgit malaio	4,5573
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	62,37
LVL	lats	0,7093	RUB	rublo russo	34,7235
PLN	zloti	3,7344	THB	baht tailandês	44,331
RON	leu	3,7475	BRL	real brasileiro	2,9419
SKK	coroa eslovaca	30,42	MXN	peso mexicano	16,4395

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1628/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais ao investimento com finalidade regional

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 293/04)

Número do auxílio	XR 42/07
Estado-Membro	Espanha
Região	Andalucía
Denominação do regime de auxílios ou da empresa beneficiária de um auxílio <i>ad hoc</i> suplementar	Ayudas de finalidad regional que se concedan por la Administración de la Junta de Andalucía en 2007-2009
Base jurídica	Decreto 21/2007, de 30 de enero, por el que se establece el marco regulador de las ayudas de finalidad regional y en favor de las PYMES que se concedan por la Administración de la Junta de Andalucía en los años 2007, 2008 y 2009 (Boletín Oficial de la Junta de Andalucía núm. 27, de 6 de febrero de 2007)
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Despesa anual prevista	300 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	40 %
	Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	1.1.2007
Duração	20.5.2008
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios ao investimento com finalidade regional
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Secretaría General de Acción Exterior Consejería de la Presidencia Junta de Andalucía Tel. (34-95) 503 52 05
O endereço Internet da publicação do regime de auxílios	http://www.andaluciajunta.es/portal/boletines/2007/02/aj-bojaVerPagina-2007-02/0,23340,bi%253D699707681885,00.html
Outras informações	—

Número do auxílio	XR 146/07
Estado-Membro	Áustria
Região	Oberösterreich
Denominação do regime de auxílios ou da empresa beneficiária de um auxílio <i>ad hoc</i> suplementar	Tourismus-Impulsprogramm (TIP/Betriebe)

Base jurídica	Beschluss der Oö. Landesregierung vom 16.7.2007
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Despesa anual prevista	0,5 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	15 % Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	1.9.2007
Duração	31.12.2013
Sectores económicos	Limitado a sectores específicos NACE: 50, 55, 56, 59, 79, 93
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Land Oberösterreich für die Durchführung verantwortliche staatl. Stelle Amt der oö. Landesregierung Abteilung Gewerbe/Wirtschaftspolitik Tel. (43) 732 77 20 151 58
O endereço Internet da publicação do regime de auxílios	www.land-oberoesterreich.gv.at
Outras informações	—

Número do auxílio	XR 60/08
Estado-Membro	Portugal
Região	87.3 a); 87.3 c)
Denominação do regime de auxílios ou da empresa beneficiária de um auxílio <i>ad hoc</i> suplementar	SI Inovação
Base jurídica	SI Inovação — Portaria N.º 1464/2007
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Despesa anual prevista	300 milhões de EUR
Intensidade máxima dos auxílios	52 % Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	3.3.2008
Duração	31.12.2013
Sectores económicos	Limitado a sectores específicos NACE: D, F, G, I, K
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional Rua de «O Século», 51 P-1200-433 Lisboa Tel. (351) 213 232 500 Fax: (351) 213 232 531 Ministério da Economia e da Inovação Rua da Horta Seca, 15 P-1200-221 Lisboa Tel. (351) 21 324 54 00 Fax: (351) 21 324 54 60
O endereço Internet da publicação do regime de auxílios	http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/Legislacao/P1464_07.pdf
Outras informações	—

Número do auxílio	XR 62/08
Estado-Membro	Eslováquia
Região	87 (3)(a)
Denominação do regime de auxílios ou da empresa beneficiária de um auxílio <i>ad hoc</i> suplementar	Schéma štátnej pomoci na podporu zavádzania inovatívnych a vyspelých technológií v priemysle a v službách
Base jurídica	Nariadenie Komisie (ES) č. 1628/2006 Usmernenia pre národnú regionálnu pomoc na roky 2007 – 2013 Zákon č. 231/1999 Z. z. Zákon č. 575/2001 Z. z.
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Despesa anual prevista	589,85 milhões de SKK
Intensidade máxima dos auxílios	50 % Em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento
Data de execução	25.3.2008
Duração	31.12.2013
Sectores económicos	Todos os sectores elegíveis para auxílios ao investimento com finalidade regional
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministerstvo hospodárstva SR Mierová 19 SK-827 15 Bratislava
O endereço Internet da publicação do regime de auxílios	http://www.justice.gov.sk
Outras informações	—

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

MEDIA 2007 — DESENVOLVIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E FORMAÇÃO**Convite à apresentação de propostas — EACEA/28/08****i2i Audiovisual**

(2008/C 293/05)

1. Objectivos e descrição

O presente aviso de abertura de um convite à apresentação de propostas tem por base a Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que institui um programa de apoio ao sector audiovisual europeu (MEDIA 2007).

Entre as acções a realizar em aplicação da referida decisão figura o desenvolvimento de projectos de produção.

A finalidade deste apoio é facilitar o acesso das produtoras independentes europeias aos financiamentos propostos por bancos e instituições financeiras, através do co-financiamento de parte dos custos de:

- seguros das produções audiovisuais: Módulo 1 — Apoio à rubrica «Seguros» num orçamento de produção,
- garantia de boa execução para a produção de uma obra audiovisual: Módulo 2 — Apoio à rubrica «Garantia de boa execução» num orçamento de produção,
- empréstimos bancários para financiar a produção de uma obra: Módulo 3 — Apoio à rubrica «Custos financeiros» num orçamento de produção.

2. Candidatos elegíveis

O presente convite à apresentação de propostas destina-se às empresas europeias cuja actividade contribua para a realização dos objectivos do programa MEDIA citados *supra*, nomeadamente as companhias de produção independentes.

Os candidatos devem estar estabelecidos num dos seguintes países:

- os 27 países da União Europeia,
- os países da EFTA,
- os países que satisfazem as condições estipuladas no artigo 8.º da Decisão n.º 1718/2006/CE, incluindo a Suíça e a Croácia.

3. Acções elegíveis

A obra audiovisual proposta:

- deve ser uma obra de ficção, animação ou um documentário criativo produzidos maioritariamente por sociedades estabelecidas num dos países participantes no Programa MEDIA,

- deve ser produzida com uma participação significativa de profissionais naturais/residentes em Estados participantes no Programa Media.

A duração máxima do projecto é de 30 meses.

O presente convite à apresentação de propostas dirige-se exclusivamente aos projectos a iniciar entre 1 de Julho de 2008 e 7 de Julho de 2009.

4. Critérios de atribuição

As candidaturas/projectos elegíveis serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- projectos que beneficiem de um apoio MEDIA ao desenvolvimento de projectos individuais para os grandes países e/ou catálogos de projectos para os países com baixa capacidade audiovisual: 10 pontos,
- projectos que beneficiem de um crédito de financiamento bancário: 10 pontos,
- projectos provenientes de países com baixa capacidade de produção audiovisual: 10 pontos,
- projectos provenientes dos novos Estados-Membros: 5 pontos,
- projectos com uma dimensão europeia: co-produção que abranja mais do que um país participante no Programa MEDIA: 3 pontos.

Dentro dos limites do orçamento disponível, será atribuída uma contribuição financeira aos projectos que tenham obtido o maior número de pontos, com base nos critérios referidos *supra*.

No caso em que, no fim do processo referido *supra*, vários projectos tenham obtido o mesmo número de pontos, será aplicado o seguinte critério de avaliação apenas a esses projectos:

- co-produção abrangendo mais do que um país participante no Programa MEDIA: 1 ponto por país.

Dentro dos limites do orçamento disponível, será atribuída uma contribuição financeira aos projectos que tenham obtido o maior número de pontos, com base no quadro *supra*.

Caso, no final do processo referido *supra*, vários projectos tenham obtido o mesmo número de pontos, será aplicado o seguinte critério de avaliação apenas a esses projectos:

- potencial de distribuição internacional: 0-5 pontos.

5. Orçamento

O orçamento estimativo total disponível para o co-financiamento de projectos ascende a 3 milhões de EUR. A contribuição financeira não poderá exceder 50 %-(60 %) dos custos elegíveis. O montante do apoio situa-se entre 5 000 EUR 50 000 EUR. O montante máximo será de 50 000 EUR por projecto.

6. Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas até:

- 2 de Fevereiro de 2009, para os projectos que arranquem entre 1 de Julho de 2008 e 2 de Fevereiro de 2009;
- 7 de Julho de 2009, para os projectos que arranquem entre 1 de Janeiro de 2009 e 7 de Julho de 2009.

As candidaturas devem ser enviadas para o seguinte endereço:

Agence Exécutive «Éducation, Audiovisuel et Culture»
Appel à propositions EACEA/28/08
Att. M. Constantin Daskalakis
BOUR 3/38
Avenue du Bourget, 1
B-1140 Bruxelles

Apenas serão aceites as candidaturas apresentadas no formulário adequado, devidamente preenchido e datado, assinadas pela pessoa autorizada a assumir compromissos juridicamente vinculativos em nome do organismo candidato.

Não serão aceites as candidaturas enviadas por telecópia ou por correio electrónico.

7. Informações complementares

As directrizes do convite à apresentação de propostas e o formulário de candidatura estão disponíveis no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/information_society/media/producer/i2i/detail/index_en.htm

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições do texto integral, ser apresentadas por meio dos formulários disponibilizados e conter todos os anexos e informações solicitados.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5361 — Bank of America/Merrill Lynch)

Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2008/C 293/06)

1. A Comissão recebeu, em 6 de Novembro de 2008, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual o Bank of America Corporation («BAC», Estados Unidos) adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo do Merrill Lynch & Co., Inc. («Merrill», Estados Unidos), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

— BAC: banco de retalho, empresas e investimento, gestão de fortunas e de investimentos,

— Merrill: banco comercial e de investimento a nível mundial, gestão de fortunas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.5361 — Bank of America/Merrill Lynch, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelles/Brussel

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.

AVISO AO LEITOR

As instituições europeias decidiram deixar de referir, nos seus textos, a última redacção dos actos citados.

Salvo indicação em contrário, entende-se que os actos aos quais é feita referência nos textos aqui publicados correspondem aos actos com a redacção em vigor.